

REGULAMENTO

"DRIVE THRU DA SOLIDARIEDADE SHOPPING ELDORADO"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 02.008232/2020

1.1. Trata-se de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS**, operação do tipo "Vale-Brinde", que é promovida pela Operadora Shopping Center Eldorado Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.365.524/0001-87, com sede na Av. Rebouças, nº 3970, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, **válida na Cidade de São Paulo/SP**.

I. PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar desta promoção todo e qualquer cliente, **pessoa física, maior de 18 anos ou emancipada, brasileira ou estrangeira, desde que possua RNE, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME, residente e domiciliada em Território Nacional**, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, conforme estabelecido neste Regulamento, **no período de 25 de junho a 31 de dezembro de 2020, ou enquanto durar o estoque de brindes**.

1.2. Nesta promoção foram adquiridas **26.000 (vinte e seis mil) máscaras estampadas da marca Munny** para os participantes que efetuarem suas doações de **alimentos não perecíveis** nos termos previstos neste Regulamento. Fica desde já estabelecido, portanto, que poderão ser distribuídos aos participantes **até 26.000 (vinte e seis mil) máscaras estampadas**.

1.2.1. **A promoção poderá ser encerrada antecipadamente, na hipótese das 26.000 (vinte e seis mil) máscaras estampadas disponibilizadas serem totalmente distribuídas antes da data prevista para o término do período de participação.**

1.2.1.1 **Caso ocorra o esgotamento dos brindes disponibilizados em estoque para todo o período antes do dia 31/12/2020, essa promoção será automaticamente encerrada, sendo seu encerramento antecipado expressamente comunicado pelo Shopping por meio de **divulgação interna no Drive Thru, localizado no valet do estacionamento do piso térreo, no site www.shoppingeldorado.com.br e nas redes sociais oficiais.****

1.2.1.1.1. **A Promotora se reserva ao direito de modificar, a qualquer tempo, o local de funcionamento da ação/promoção e, conseqüentemente, da divulgação interna do encerramento da presente campanha promocional, uma vez que tais estão assim previstos em razão da pandemia do coronavírus e normativas advindas do Poder Público.**

1.2.1.2. Em razão da emergência de saúde pública internacional, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e nacionalmente decretada através do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como pela Portaria do Ministério da Saúde 188, de 03 de fevereiro de 2020, oriunda do Novo Coronavírus (Covid-19), o Poder Público Estadual editou o Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020, considerando, especialmente, o Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, estabelecendo medida de quarentena no Estado de São Paulo e suspendendo o atendimento presencial em Shopping Centers.

1.2.1.2.1. Nesse sentido, caso seja decretado o "lockdown" até a data de início desta promoção comercial, qual seja, **25 de junho de 2020**, considerar-se-á a presente como não iniciada até cessado integralmente o período decretado pelo Poder Público.

1.2.1.2.2. Cessado o período de quarentena decreto no Estado de São Paulo até a data de início da presente promoção comercial, qual seja, **25 de junho de 2020**, esta iniciar-se-á na forma prevista neste Regulamento, **entretanto**, caso seja restabelecida a restrição de circulação e vedação ao atendimento presencial por Shopping Centers, por qualquer razão, considerar-se-á suspenso o curso da presente promoção até o retorno regular das atividades, não se responsabilizando o Shopping por qualquer prejuízo daí advindo.

1.2.1.2.3. Na hipótese de supressão do curso regular da presente promoção comercial, em razão de determinação do Poder Público, a Promotora encontrar-se-á absolutamente isenta de toda e qualquer responsabilidade, devendo, inclusive, eventualmente ser ressarcida na forma da Portaria nº 215, de 10 de agosto de 2006.

1.3. Para participar da promoção **"DRIVE THRU DA SOLIDARIEDADE SHOPPING ELDORADO"**, no período de **25/06/2020 a 31/12/2020**, entre às 12h e 20h, todo o cliente que efetuar uma doação de 02 (dois) quilos de alimento não perecível e cadastrar-se no aplicativo "Shopping Eldorado", o qual gerará 01 (um) cupom digital, que deverá ser apresentado no Drive Thru, localizado no **valet**

do estacionamento do piso térreo, nos termos previstos neste Regulamento, terá direito a **01 (um) brinde**, dentre os disponíveis em estoque.

1.3.1. Todos os alimentos não perecíveis arrecadados pela Promotora, durante o período de participação e/ou enquanto durarem os estoques, serão, a sua livre escolha, destinados, de forma mensalmente alternada, para as entidades sociais **Grupo de Assistência Social Bom Caminho**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 06.223.421.0001/68 e sediado na Rua Severiano Leite da Silva, nº 433, Bairro Jardim São Jorge – Butantã, CEP: 05568-010 - SP e **Associação Mães Solidárias**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 319.222.95.0001/87 e sediada na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 140, Apto. 2002, Itaim Bibi. CEP: 04542-001 – SP.

1.3.1.2. **A destinação da doação do alimento não perecível será de livre escolha pela Promotora.**

1.3.1.3. **A promotora poderá, a qualquer tempo, acrescentar novas opções de entidades para receber as doações por parte dos participantes.**

1.3.2. **O brinde é ilimitado por CPF.**

1.3.2.1. Assim sendo, **a cada 02 (dois) quilos de alimento não perecível doado, o participante terá direito a 01 (um) brinde.**

1.3.2.2. **No período da promoção, não será permitido ao participante cumular e armazenar quilogramas para futuras trocas, devendo comparecer no Drive Thru com pelo menos 02 (dois) quilos de alimento não perecível para ter direito ao brinde.**

1.3.2.3. **Caso o participante não atinja a quantidade de alimento não perecível para aquisição do brinde, qual seja: 02 (dois) quilos, considerar-se-á como não preenchida a condição de participação para fins de aquisição do brinde.**

1.3.2.4. A título de exemplo: o participante que doar 3,5kg de alimento não perecível terá direito a apenas 01 (um) brinde; o participante que doar 5,5kg de alimento não perecível terá direito a apenas 02 (dois) brindes.

1.3.3. Não poderão ser somadas as doações a fim de totalizar **02 (dois) quilos de alimento não perecível** para aquisição de **01 (um) brinde. Ou seja, o**

participante deverá comparecer no Drive Thru com no mínimo 02 (dois) quilos de alimento não perecível para efetuar sua troca, sendo, frise-se novamente, concedido 01 (um) brinde a cada 02 (quilos) de alimento não perecível doado pelo participante.

1.3.4. Assim, após o participante entregar a quantidade mínima de **02 (dois) quilos de alimento não perecível** ao funcionário da Promotora, este fará uma pesagem no próprio local e, ato contínuo, fará a verificação do cupom digital gerado em razão do cadastro prévio do consumidor.

1.3.5. O participante deverá ter efetuado o cadastro no aplicativo "Shopping Eldorado" **até** o momento da entrega da quantidade mínima de **02 (dois) quilos de alimento não perecível** no Drive Thru, permitindo que o cupom digital tenha sido gerado na plataforma virtual para posterior conferência da promotora.

1.3.6. O funcionário da Promotora, após efetuar a pesagem do alimento não perecível entregue e conferir o cupom digital decorrente do cadastro do participante no aplicativo "Shopping Eldorado", efetuará a entrega de 01 (um) brinde, ilimitado por CPF cadastrado.

1.3.7. Durante todo o procedimento acima mencionado, o participante deverá permanecer dentro do seu veículo, respeitando as recomendações e normas de saúde pública decorrentes do Coronavírus (Covid-19).

II. BRINDES

2.1. Nesta promoção serão distribuídos para os participantes que efetuarem suas doações nos termos previstos neste Regulamento um total de **até 26.000 (vinte e seis mil) brindes, no valor total de R\$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais), conforme segue:**

Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
Máscara estampada da marca Munny, tamanho 08x16cm, de diversas estampas e cores.	26.000	R\$ 3,80	R\$ 98.800,00

2.1.1 O participante poderá escolher **entre 01 (uma) das diversas cores de brindes disponíveis**, conforme disponibilidade de estoque de cada um, sendo que uma vez feita a escolha por um deles, **não poderá substituí-lo**, ainda que existam outras unidades disponíveis em estoque.

2.1.2. Uma vez esgotado o estoque de quaisquer dos brindes, o participante fará jus ao recebimento daquele que ainda estiver disponível, não sendo aceita eventual solicitação de recebimento do brinde já esgotado.

2.1.3. Recomenda-se que o participante, após preencher as condições de participação aja rapidamente para adquirir o brinde disponível, não deixando para efetuar a troca em momento posterior, tendo em vista o público e notório estado de incerteza de funcionamento das atividades presenciais de Shopping Centers em razão do Novo Coronavírus (Covid-19) e limitação de estoque.

2.2. Será disponibilizado um coordenador da Promotora no Drive Thru para esclarecer aos interessados sobre o saldo total dos brindes disponíveis.

2.2.1. É de exclusiva responsabilidade do consumidor acompanhar as divulgações oficiais do Shopping em relação à quantidade de brindes ainda disponíveis, atentando-se ao aviso de “ESGOTADO” no Drive Thru, não podendo o Shopping ser responsabilizado pela inobservância do participante quanto aos avisos divulgados.

2.3. Se, por ocasião do recebimento do brinde, forem constatadas quaisquer irregularidades na embalagem ou, ainda, aparência imprópria para o consumo, o participante deverá solicitar ao Shopping, a **troca imediata do brinde** por outro em perfeitas condições, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a entrega do brinde, com a conclusão do processo de troca. Reclamações fundamentadas posteriores poderão ser dirigidas ao Shopping que irá analisar caso a caso, podendo realizar nova troca ou, se for o caso, intermediar os procedimentos para a troca junto ao fornecedor.

2.4. Na hipótese de não serem distribuídos todos os brindes existentes em estoque, ou seja, existindo brindes remanescentes, o valor dos mesmos será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

2.5. Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados e/ou substituídos por outro de qualquer natureza, destinando-se, unicamente, à premiação nesta promoção.

2.6. O brinde estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.shoppingdorado.com.br e redes sociais.

2.7. A comprovação de aquisição dos brindes distribuídos será feita em até 08 (oito) dias antes da data do início da promoção, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, sendo que os comprovantes ficarão disponíveis na Administração do Shopping, para eventual fiscalização e, posteriormente, será enviada para a SECAP/ME, para fins de prestação de contas.

III- CADASTRO

3.1. Para participar da promoção, o consumidor deverá fazer seu cadastro, informando ou atualizando seus dados pessoais para contato, tais como: (a) nome completo; (b) endereço completo com bairro, cidade, UF, CEP; (c) e-mail, se houver; (d) sexo; (e) número da cédula de identidade (RG/RNE); (f) número de telefone (com DDD); (g) número do CPF e (h) data de nascimento.

3.2. O participante somente optar para fazer seu cadastro nesta promoção, exclusivamente, pelo **Aplicativo "Shopping Eldorado"**, observadas as condições descritas no item abaixo:

APLICATIVO "SHOPPING ELDORADO"

3.2.1. O participante, utilizando-se do aplicativo "Shopping Eldorado", disponível gratuitamente para *smartphones* com sistema IOS ou *Android*, deverá cadastrar ou atualizar seus dados pessoais, bem como cadastrar suas notas/cupons fiscais de compra **até o dia 31/12/2020, às 16h, ou em data e horário anterior, caso se esgote o estoque de brindes disponíveis. Uma vez esgotados os brindes, o Drive Thru estará devidamente sinalizado com a informação "ESGOTADO", mediante comunicado expresso e visível aos participantes.**

3.2.2. Os dias abaixo descritos terão horários diferenciados, conforme segue:

Dia	Horário
24/12/2020	Até às 17h
25/12/2020	Fechado
31/12/2020	Até às 16h

3.2.4.1. **O cadastro feito via aplicativo não garante ao cliente a retirada do brinde, uma vez que este se sujeita à disponibilidade de estoque no momento da troca, sendo aconselhável que o participante seja ágil na troca pelo seu brinde, sob pena de arriscar-se a ficar sem o seu recebimento.**

3.2.5. O cliente deverá, inicialmente, fazer o preenchimento dos seus dados pessoais, aguardando seu completo envio e confirmação.

3.2.5.1. Após a validação dos dados pessoais fornecidos, o participante deverá aguardar aproximadamente 10 (dez) minutos para que o cupom digital da presente campanha seja devidamente gerado.

3.2.5.2. Feito isso, o consumidor deverá comparecer ao Drive Thru, dentro do período de participação, informando, para tanto, seu CPF e apresentando no seu aparelho telefônico o cupom digital gerado, respeitando os horários de funcionamento, conforme descrito neste Regulamento.

3.3. Fica desde já estabelecido que o brinde poderá ser retirado pelo cliente durante todo o período de participação indicado neste Regulamento, desde que a promoção não tenha sido antecipadamente encerrada pelo término dos brindes constantes em estoque.

3.3.1. O cupom digital gerado após o cadastro no aplicativo "Shopping Eldorado" não garante ao cliente a retirada do brinde, uma vez que este se sujeita à disponibilidade de estoque no momento da troca. Por este motivo, embora a apresentação do cupom digital no Drive Thru possa ser feita durante todo o período de participação, aconselha-se que o participante seja ágil na troca pelo seu brinde, sob pena de arriscar-se a ficar sem o seu recebimento.

3.3.2. Para que o participante tenha direito ao brinde e, então, possa retirá-lo no Drive Thru, **além de apresentar o cupom digital impresso, também terá de apresentar, cumulativamente, um documento pessoal original com foto (CNH, RG, Carteira Profissional de Identidade), sob pena de, em não o fazendo, não ter direito ao recebimento do brinde.**

3.3.2.1. Uma vez gerado o cupom digital ao participante, será deste a responsabilidade, não se responsabilizando o Shopping pela emissão de novo cupom digital em substituição ao anteriormente gerado pelo sistema.

3.3.3. No último dia de participação, 31/12/2020, quinta-feira, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila do Drive Thru até às 16h, exceto se os brindes se esgotarem em data e/ou horário anterior, ocasião em que a fila será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado

na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Drive.

3.3.4. Uma vez esgotados os brindes, o Drive Thru estará devidamente sinalizado com a informação "ESGOTADO", mediante comunicado expresso e visível aos participantes.

3.3.5. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro e/ou a troca pelo brinde em nome do participante da promoção, mesmo que estes terceiros apresentem os documentos originais de identificação com foto do titular e/ou cupom digital gerado pelo aplicativo "Shopping Eldorado" e/ou procuração/autorização, ainda que firmadas em cartório pelo participante, titular dos comprovantes de aquisição, sendo certo que estes documentos do titular poderão ser solicitados a qualquer momento.

3.3.5.1. Uma vez identificada a realização do cadastro em nome de terceiro, haverá o impedimento da participação com **imediato cancelamento do cadastro deste participante e a consequente perda do direito ao brinde,** sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Shopping em face do infrator.

3.3.6. Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o aplicativo, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para fins de participação nessa promoção a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

3.3.7. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema ou da impressora, falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde até o retorno da operação, para impressão do voucher e retirada do brinde.

IV- DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Será **desclassificada** da promoção, a qualquer momento, a participação com **fraude comprovada;** realizada por meio da obtenção de **benefício/vantagem de forma ilícita;** ou que **não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento,** como, mas não se limitando a participação: (i) com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; (ii) em que não haja a efetiva confirmação da

comprovação das condições exigidas e (iii) em que haja a utilização de meios escusos para criar condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a doação de 02 (dois) quilos de alimento não perecível.

4.1.1. Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste Regulamento, **ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante e a consequente perda do direito ao brinde**, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Shopping em face do infrator.

4.2. Fica desde já estabelecido que **serão desclassificados os participantes que desrespeitarem qualquer regra deste Regulamento**, em especial e sem se limitar a: **utilização da promoção de forma contrária à legislação em vigor, aos bons costumes, à ética, à moral; sendo certo que terão a sua participação excluída automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, inclusive impedimento, podendo a Promotora demandar eventual indenização por perdas e danos.**

4.3. **Impedidos de participarem desta promoção:** as pessoas jurídicas; os lojistas; os prestadores de serviço do lojistas; os funcionários temporários ainda que sem vínculo com os lojistas; as empresas terceirizadas; as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento; os sócios, acionistas, funcionários e empregados contratados, temporários ou *freelancers* das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do Shopping Eldorado, Ancar Ivanhoe, Subcondomínio Shopping Eldorado, das entidades sociais mencionadas neste regulamento, das lojas, quiosques de *Merchandising* do Shopping Eldorado; das agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional do Shopping Eldorado; da assessoria de imprensa do Shopping Eldorado e do escritório responsável pela confecção deste Regulamento; bem como dos que trabalham em todas as lojas, quiosques e estandes de *merchandising* localizados no interior do Shopping, e todos os fornecedores em contrato com o Shopping ou que contemplem contrato de serviços para esta campanha promocional, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo sistema de troca no momento do cadastro.

4.3.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção, **não terão direito ao brinde**.

4.3.2. Na hipótese dos sócios e funcionários dos lojistas/quiosques situados nas dependências do Shopping, conseguirem realizar a troca pelo brinde, uma vez identificada esta ocorrência pelo Shopping Eldorado, os mesmos deverão proceder à sua devolução junto ao Shopping, em decorrência do seu **impedimento**, sob pena de promoção das medidas cabíveis.

4.4. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo **sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.**

V- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A **distribuição dos brindes é gratuita**, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.

6.2. Os brindes a serem distribuídos nesta promoção foram fornecidos por Conf. Malagueta Ltda. EPP, localizada na Rua José Pauline, nº 541, Bom Retiro, CEP: 01120001, São Paulo/SP.

6.3. O Shopping Eldorado priorizará o atendimento aos idosos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, portadores de **deficiência física, autismo, gestantes, lactantes e adultos com crianças de colo**, bem como aos idosos com idade igual ou superior a **80 (oitenta) anos** será fornecido o atendimento super preferencial.

6.4. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail.

6.5. O Shopping não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes, cabendo exclusivamente a eles, a responsabilidade integral pela veracidade e exatidão das informações prestadas.

6.5.1. Toda e qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/ME e outros dados cadastrais obrigatórios será considerada como infração à lei e aos termos do presente Regulamento, ocasionando o

imediate cancelamento da participação, sem prejuízo, ainda, de eventuais medidas civis e penais, nos termos do artigo 299 do Código Penal.

6.6. Os participantes desta promoção autorizam a Promotora a utilizar seus dados para o envio de e-mail marketing de ofertas, campanhas promocionais e convites de eventos, **respeitadas as solicitações de exclusão feitas pelo titular dos dados cadastrados**.

6.7. **O consumidor se compromete a não: (i) produzir, (ii) divulgar e/ou (iii) publicar**, em qualquer meio de comunicação, conteúdo ou comentário abusivo em face da Promotora e/ou de seus representantes, ou relacionado a presente campanha, que tenha caráter difamatório, obsceno, ofensivo e calunioso ou que seja contrário à honra, à ética, à moral, aos bons costumes, à intimidade pessoal e familiar ou à imagem das pessoas (aqui inclusas as pessoas jurídicas e entidades e organizações a ela equiparadas), sob pena de a Promotora ingressar com as pertinentes medidas administrativas e/ou judiciais, para reparação dos danos sofridos.

6.8. **A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições**, servindo como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a essa promoção.

6.9. Fica desde já estabelecido que os participantes concordam expressamente que o Shopping não será responsável por qualquer ato de terceiro, caso fortuito ou força maior que possa impossibilitar a participação dos interessados no decorrer da promoção, como, por exemplo, mas não se limitando a, qualidade do atendimento de terceiros, encerramento de atividades de estabelecimentos comerciais no decorrer da promoção, quebra de equipamento, problemas de *software*, *hardware*, velocidade de acesso à *internet*, provedores de acesso à internet, vírus, *hackers*, que aconteçam isolada ou conjuntamente.

6.9.1. Na ocorrência de quaisquer dos eventos acima no período de participação da promoção, o Shopping não ficará obrigado a prorrogar o prazo para cadastro nesta promoção e/ou troca pelo brinde ou, ainda, efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação.

6.10. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus brindes, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelo Shopping, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta promoção, pelo período de

01 (um) ano, contado do seu término, sem nenhum ônus. No entanto, não há obrigatoriedade do Shopping em divulgar tais participantes.

6.11. A divulgação desta promoção poderá ser feita por meio de mídia impressa, mídia de *mall*, site do Shopping, internet, redes sociais e outros veículos de comunicação.

6.12. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão, primeiramente, dirimidas pelo Shopping Eldorado. Se elas persistirem, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME.

6.13. O Regulamento completo desta promoção estará disponível no **Drive Thru da Solidariedade, localizado no valet do estacionamento do piso térreo**; na Administração do Shopping e no site www.shoppingeldorado.com.br. Eventuais dúvidas porventura não sanadas junto ao Drive poderão ser direcionadas ao e-mail sac@shoppingeldorado.com.br.

6.13. O número do Certificado de Autorização da SECAP constará, de forma clara e precisa, no Regulamento que será divulgado no site www.shoppingeldorado.com.br, conforme autorização prévia obtida.

6.14. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, pela Portaria/MF nº 41/08 e Nota Informativa nº 11.2018).

Certificado de Autorização SECAP nº 02.008232/2020 - Distribuição Gratuita.

OPERADORA DE SHOPPING CENTER ELDORADO LTDA.